



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O Município de Várzea da Palma/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, representada pelo Sr. Júnio Frernandes da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O certame será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, e será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 0196/2025**, bem como pelos termos deste Edital e seus anexos. A condução do Pregão caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente designados pelo **Decreto nº 086, de 17 de Abril de 2026**.

Data da sessão: 07/08/2026

Horário: 08:00 horas

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM PROJETOS, JOGOS E EVENTOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA DA PALMA/MG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.



2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão *"de acordo com o edital"*.

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.



3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a



abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –



PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi **homologado judicialmente** e que **prevê expressamente a possibilidade de participação em licitações e contratações públicas**, sob pena de inabilitação.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia



para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de



disputa:

10.1.1. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.5.2. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR PREÇO VALOR POR ITEM**.

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Considerando que a presente licitação é destinada **exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o empate ficto previsto no art. 44 da referida Lei Complementar.

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

14.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio, em ato público, para definição da ordem de classificação.

14.5. Caso haja proposta apresentada por **ME, MEI ou EPP sediada local ou regionalmente**, com valor até **10% (dez por cento) superior** à melhor proposta, esta será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. Para fins do subitem anterior, considera-se:

a) **Local**: ME, MEI ou EPP sediada no Município de **Várzea da Palma**;

b) **Regional**: ME, MEI ou EPP sediada na área de abrangência da **SUPRAM Norte de Minas** ou nos municípios integrantes da **Microrregião Geográfica de Pirapora**, conforme classificação do IBGE.

14.7. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitos, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item**, desde que atendidas as exigências do edital.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto nº Municipal nº. 196/2025

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o



participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma- MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até **05(cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento na **Rua Esmeralda, 1119, Novo, Várzea da Palma (Poliesportivo Professor Darcy Bessone)**, no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

21.2. Concluída a entrega dos materiais/insumos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução



do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela



administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

24.2 dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas.

09.01.01.27.812.0028.2091.33903000 F 905

08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 F 0678

04.02.01.12.361.0016.2026.33903000 F 0216

04.03.01.12.365.0019.2030.33903000 F 0266

04.03.01.12.365.0019.2031.33903000 F 0282

12.01.01.13.122.0020.2095.33903000 F 0951

Recursos: Municipais, Estaduais e Federais

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

25.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

preâmbulo deste Edital.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV– Modelo de Ata de Registro de preços;

Anexo V – Minuta de contrato de fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 01 de Julho de 2026.

Júnio Fernandes da Silva
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO I

PROCESSO 124/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de materiais esportivos para uso em projetos, jogos e eventos, realizados pela Prefeitura de Várzea da Palma/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT
1	Antenas Oficiais Para Rede De Voleibol (Par)	Antenas Oficiais Para Rede De Voleibol (Par), Pintura Em Esmalte Sintético, Composição: Fibra De Vidro. Dimensões Aproximadas: Diâmetro 10mm X 1,80 M De Altura. Listrada De Vermelho E Branco. De Acordo Com A Confederação De Voleibol – CBV.	PAR	05
2	Apito Profissional Para Arbitros De Futebol	Apito Profissional Para Arbitro De Futebol Que Produza Um Som Extremamente Alto E Penetrante, Atingindo Cerca De 90 Á 115 Decibéis. Plástico resistente, sem esfera, sem parte removível	UNID	50
3	Bambolê	Bambolê Tamanho 63 Cm De Diâmetro, 20mm Espessura, Material Plástico Reforçado, Várias Cores.	UNID	950
4	Bandeira Oficial De Arbitro	Bandeira Oficial De Arbitro – Kit Com 2 Bandeiras, Quadriculada Para Arbitragem De Futebol, Confeccionada Em Tecido De Nylon Impermeável Empregado Para A Confecção Da Bandeira, 40 Cm X 40 Cm, Laranja E Amarelo	KIT	10
5	Baralho	Baralho 139, Contendo 55 Cartas Para Jogar Em Alta Qualidade Garantindo Conforto Na Manuseio E Grande Durabilidade. Naipes: Português. • Tamanho: Bridge. • Acabamento: Couché. • Cartas: Contém 55 Cartas Para Jogar.	UNID	100
6	Bingo N2 Completo	Bingo N2 Completo. Apresentação: Unidade Em Caixa Contendo Globo Cromado, 75 Bolas De Madeira E 100 Cartelas.	UNID	05
7	Bola Futebol De Campo Infantil	Bola De Futebol De Campo tamanho 04 aprovadas pela CBF ou selo CBF, indicado Para Categoria Infantil. Material: Poliuretano, Camara De Bútil, Circunferência: 64 - 67 Cm e Peso: 360- 390 G.	UNID	30
8	Bola De Futsal 1000	Bola De Futsal 1000 – Com o Selo CBFS Ou Autorizada Pela Confederação Brasileira De Futebol De Salão. Peso: Entre 410g E 430g Circunferencia: De 62,5cm A 63,5cm Indicada para as categoria adulto masculino e feminino. Calibragem: Entre 8 e 9 Libras Com tecnologia Termotec.	UNID	200
9	Bola De Futsal 100	Bola De Futsal 100 – Com o Selo CBFS Ou Autorizada Pela Confederação Brasileira De Futebol De Salão. Peso: Entre 300g e 330g Circunferencia: De 52cm A 55cm Indicada para as categorias sub 9 e sub 11 Calibragem: Entre 6 e 8 Libras Com Tecnologia Termotec.	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

10	Bola De Futsal 200	Bola De Futsal 200 – Com o Selo CBFS Ou Autorizada Pela Confederação Brasileira De Futebol De Salão. Peso: Entre 350g E 380g Circunferência: De 55cm A 58cm Indicada para as categorias sub 12 e sub 13 Calibragem: Entre 8 e 9 Libras Com Tecnologia Termo-tec.	UNID	200
11	Bola De Futsal 500	Bola De Futsal 500 – Com o Selo CBFS Ou Autorizada Pela Confederação Brasileira De Futebol De Salão. Peso: Entre 400g E 440g Circunferencia: De 62cm A 64cm Indicada para as categorias sub 14 á sub 17 Calibragem: Entre 8 e 9 Libras Com tecnologia Termo-tec.	UNID	100
12	Bola De Handebol H1l	Bola De Handebol Autorizada Pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb) Ou Com O Selo Ihf (Federação Internacional De Handebol).. Circunferencia: 50 cm A 52 cm Peso: 290g a 330g. Bola Com Couro Sintetico Com Superficie Texturizada e Macia.	UNID	100
13	Bola De Handebol H2l	Bola De Handebol Autorizada Pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb) Ou Com O Selo Ihf (Federação Internacional De Handebol).. Circunferencia: 54cm A 56 Cm Peso: 325g A 375g. Bola Com Couro Sintetico Com Superficie Texturizada E Macia.	UNID	50
14	Bola De Handebol H3l	Bola De Handebol Autorizada Pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb) Ou Com O Selo Ihf (Federação Internacional De Handebol).. Circunferencia: 58cm A 60 Cm Peso: 425g A 475g. Bola Com Couro Sintetico De Alta Resistencia.	UNID	50
15	Bola De Tênis De Mesa	Bola De Tênis De Mesa, Confeccionada Com Plastico-Abs De Alta Durabilidade E Consistencia. Diâmetro: 40mm De Diâmetro E Peso 2,7g A 2,8g. Na Cor Branca Ou Laranja Fosco.	UNID	100
16	Bola De Voleibol tamanho 05 oficial	Bola De Voleibol, Material: Microfibra garantindo durabilidade e toque macio, Peso 260 A 280 G, Circunferência 65 A 67 Cm, conforme padrão da FIVB ou Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).	UNID	100
17	Bola Futebol De Campo Adulto	Bola Futebol De Campo que apresente o selo de qualidade FIFA ou seja aprovada pela FIFA ou pela CBF. Material: Tamanho 05, Poliuretano, Câmara De Bútil, Miolo Removível e Lubrificado, Circunferência: 68-70 Cm, Peso; 410- 450 G.	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

18	Bola Futebol Society infantil até 7 anos	Bola Futebol society que apresente o selo de qualidade FIFA ou seja aprovada pela FIFA ou pela CBFS. Material: Tamanho 03, Poliuretano, Circunferência: 60 á 62 cm, Peso; 310 á 350G.	UNID	30
19	Bola Futebol Society infantil de 8 á 12 anos	Bola Futebol society que apresente o selo de qualidade FIFA ou seja aprovada pela FIFA ou pela CBFS. Material: Tamanho 04, Poliuretano, Circunferência: 63,5 á 66 cm, Peso; 350 á 390G.	UNID	30
20	Bola Futebol Society adulto	Bola Futebol society que apresente o selo de qualidade FIFA ou seja aprovada pela FIFA ou pela CBFS. Material: Tamanho 05, Poliuretano, Circunferência: 68cm á 70cm, Peso; 410 á 450G.	UNID	50
21	Bomba Dupla Ação	Bomba Dupla Ação, Infla Bolas E Pneu De Bicicleta, Acompanha Bico, Agulha E Mangueira Removíveis. Material: Plastico, Uso: Manual, Pressão Maxima: 200psi.	UNID	50
22	Calibrador De Bola Digital	Calibrador De Bola Digital, Com 2 Agulhas Para Calibrar, Material: Alumínio, Visor 1/4 Lcd, Bateria De Lítio 3v.	UNID	50
23	Camiseta Dry Fit	Camiseta masculina ou feminina dryfit Personalizada para eventos esportivos, Material: Tecido: Malha esportiva, 100% polister ou similar que garanta a tecnologia Dry Fit. Gramatura de 130g/m2, Tratamento antibacteriano, proteção UV de 20+ a 50+. Apresentar alta capacidade de absorção e dispersão de suor, leveza, conforto e secagem rápida, modelagem: manga curta, gola redonda com costura reforçada e acabamneto que evite franzidos ou pontos falhados garantindo durabilidade e conforto. Os tamanhos padrão: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, Nas cores definidas pela administração e silk de acordo com o evento no ato da solicitação.	UNID	1500
24	Caneleira De Futebol (Par)	Caneleira De Futebol (Par), Material Polipropileno, Regulavel, Revestimento Interno Em Eva nos tamanhos P, M.G ou tamanho Único.	UNID	50
25	Cartões Para Arbitragem	Cartões Para Arbitragem, Jogo De 3 Cartões Para Árbitros. Contendo 1 Cartão Vermelho, 1 Amarelo E 1 Azul. Material De PVC resistente para durabilidade, Nas Dimensões Aproximadas (A X L): 8 X 12 cm, Aceita Anotações a Lápis, Posteriormente Apagáveis.	JG	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

26	Colete Esportivo de dupla face	Colete De Futebol de dupla face nas cores laranja e verde, Material 100% Poliéster com secagem rápida, com costuras e elasticos laterais nos tamanhos P,M,G,GG,XG,XGG. As costuras de alta qualidade, sem desfiamento, gola careca ou esporte, Todas as extremidades com viés ou acabamento em reforço. Permitir sublimação para brasão do município e da secretaria de esporte de 8 cm x 8 cm, nome da instituição na parte frontal e nas costas o nome do município.	UNID	800
27	Cone de Pvc	Cone de PVC podendo ser rígido ou flexível, Altura 50 Cm, Resistente nas cores preto com faixas amarelas.	UNID	320
28	Corda de Pular	Corda De Pular, Confeccionada Em Nylon, Manípulos De Madeira Resistente, Com Aproximadamente 2,50 Metros De Comprimento.	UNID	300
29	Cronometro Digital Esportivo Profissional	Dispositivo de alta precisão, com tela LCD de multiplas linhas, que mede o tempo com resolução de 1/100 ou 1/1000 de segundo, permitindo registrar voltas parciais (memoria), calcular tempos medios/mais rapidos/mais lentos, contar regressivamente, ter alarme, calendario e resistenciaáagua.	UNID	80
30	Garrafa Térmica	Garrafa Térmica -12 Litros Com Torneira, Alça Para Transporte Bocal, Livre De Bpa, Com Conservação De Agua Fria E Quente Superior A 6 Horas.	UNID	15
31	Jogo De Dama	Jogo De Dama, Tabuleiro de MDF nas dimensões 30x30 cm com acabamento pintado com 64 casas alternadas (claras/escuras), Contendo 12 Peças Brancas e 12 Peças Pretas.	UNID	150
32	Jogo De Xadrez	Jogo De Xadrez Oficial, Kit Oficial De Peças Para Xadrez em poliestireno (OS) ou ABS de alta resistencia, atoxico, com base em feltro na cor branca e preta. O tabuleiro de madeira (maçica, compensado, dobravel ou em peça unida com casas e cores contrastantes (ex; marron/bege ou preto/branco). As dimensões do tabuleiro 43cm x 43cm, as casas 5cm x5cm. O rei com altura minima de 9,0 cm, Damas com altura proporcional. Conjunto completo com 32 peças (16 brancas e 16 pretas), acompanhado de saco em TNT ou bolsa para transporte e armazenamento. Seguir normas ABNT para materiais pedagogicos.	UNID	100
33	Kit De Bola De Beach Tennis	Kit com 20 bolas de Beach Tennis de baixa pressão, possuir 50% menos pressão interna e modelo Btb 900, Na Cor Amarela, Bola Homologada Itf Fase 2 Com Maciez E Durabilidade.	KIT	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

34	Kit de arbitragem com radio comunicador	Kit de arbitragem com radio de comunicação contendo os seguintes componentes principais do Kit: Unidades principais: Rádios intercomunicadores Bluetooth (ex: V4 Plus, V6 Pro). Headsets (fones): Fones de ouvido com microfone de haste (tipo "boom") que se encaixam na orelha, garantindo conforto e isolamento de som (earcushions anti-ruído). Braçadeiras: Bolsas de braço (armbands) para fixar os rádios, mantendo os braços livres. Carregadores: Cabos USB, geralmente sem fonte de parede (recomenda-se evitar carregadores de celular de carga rápida para não danificar a bateria).	KIT	05
35	Kit De Uniforme De Jogo Para Voleibol	Kit De Uniforme De Jogo Para Voleibol masculino, Confeccionado em 100% Poliéster, Tecnologia Dry Fit, Composto por: 20 Regatas, 20 Calção, Personalização e com Numeração nos Tamanhos P,M,G,GG Conforme Solicitado.	KIT	05
36	Kit De Uniforme Para Futebol	Kit De Uniforme Para Futebol, Confeccionado Em 100% Poliéster, Tecnologia Dry Fit (absorção de suor) e Proteção UV, manga curta, gola careca, com sublimação da secretaria de esportes e prefeitura, números nas costas, patrocínio na frente. Composto Por 20 Camisas De Linha, 20 Shorts De Linha, 20 Pares Meíões De Linha, 3 Camisas, 3 Shorts e 3 Meião Para Goleiro. Tamanho e Cores definidos na hora do pedido.	KIT	10
37	Medalha Redonda em acrílico	Medalha Redonda em acrílico altura de 7cm x largura 7cm descrevendo a informação da competição e nas cores da gestão. Conter suporte Para Fita, De Cetim Nas Cores dourada, prata e bronze.	UNID	1500
38	Medalha Redonda Fundida Em Bronze	Medalha Redonda Fundida Em Broze, Em Liga Metálica, Diâmetro 60 mm e espessura de 4mm. Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Suporte Para Fita, Acompanhada De Fita De Cetim Nas Cores Amarela, Roxa Ou Branca.	UNID	1000
39	Medalha Redonda Fundida Em Bronze	Medalha Redonda Fundida Em Broze, Em Liga Metálica, Diâmetro 90 mm e espessura de 4mm. Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Suporte Para Fita, Acompanhada De Fita De Cetim Nas Cores Amarela, Roxa Ou Branca.	UNID	1000
40	Medalha Redonda Fundida Em Ouro	Medalha Redonda Fundida Em Ouro, Em Liga Metálica, Diâmetro 60 mm e espessura de 4mm. Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Suporte Para Fita, Acompanhada De Fita De Cetim Nas Cores Amarela, Roxa ou Branca.	UNID	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

41	Medalha Redonda Fundida Em ouro	Medalha Redonda Fundida Em ouro, Em Liga Metálica, Diâmetro 90 mm e espessura de 4mm.Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Suporte Para Fita, Acompanhada De Fita De Cetim Nas Cores Amarela, Roxa Ou Branca.	UNID	1000
42	Medalha Redonda Fundida Em Prata	Medalha Redonda Fundida Em Prata, Em Liga Metálica, Diâmetro 60 mm e espessura de 4mm. Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Suporte Para Fita, Acompanhada De Fita De Cetim Nas Cores Amarela, Roxa Ou Branca.	UNID	1000
43	Medalha Redonda Fundida Em Prata	Medalha Redonda Fundida Em Prata, Em Liga Metálica, Diâmetro 90 mm e espessura de 4mm.Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Suporte Para Fita, Acompanhada De Fita De Cetim Nas Cores Amarela, Roxa Ou Branca.	UNID	1000
44	Mesa De Pebolim (Totó)	Mesa De Pebolim (Totó), Estrutura em Madeira Maciça ou MDF, com Aplicação De Verniz Tindigo; Tamanho Oficial De Mesa De Pebolim, Bonecos Em Metal/Alumínio, Contador De Pontos (Marcador De Placar); Varões Passantes Ergonômicos, Giro De 360º, Pés Com Sapata Plástica; Acompanhado 7 Bolas; Compartimento Coletor De Bolas	UNID	15
45	Peteca Oficial	Peteca Oficial com a base feita de discos de borracha sobrepostos, concentrando o peso e servindo de ponto de contato para o golpe. Conter 04 penas brancas montadas paralelamente, formando um quadrado que cabe em um círculo de aproximadamente 5 cm de diâmetro, orientando a trajetória. A altura de 20 cm (incluindo as penas), com diâmetro da base de 5cm a 5,2 cm, com o peso de 40 a 42 gr.	UNID	200
46	Poste Portátil com Rede Badminton	Poste Portátil em aço resistente e forte com Rede Badminton firme, durável e difícil de rasgar contendo altura máxima de 155 cm, altura de rede de 75cm á 155cm, altura do poste de 155cm e largura de 310cm	UNID	05
47	Quebra Cabeça Multicolorido	Quebra Cabeça Multicolorido, confeccionado em MDF atóxico e lavável, com bordas arredondadas para segurança. Conter 60 peças encaixáveis nas dimensões de 19x27cm á 30x22cm. O material deverá ser entregue em caixa. O produto tem que está em conformidade com as normas de segurança para brinquedos vigentes no Brasil. (INMETRO/ABNT).	UNID	150
48	Raquete De Tênis De Mesa	Raquete De Tênis De Mesa; é composta por uma lâmina de madeira (mínimo 85% natural), frequentemente reforçada com carbono ou fibras para maior rigidez e potência, e duas borrachas aprovadas pela ITTF (uma preta e outra vermelha/colorida). Oferece alto controle, velocidade e aderência, pesando entre 170g e 190g.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

49	Rede Futebol De Campo Oficial (Par)	Rede De Futebol De Campo (Par) na cor branca, confeccionada em fio de Seda ou polietileno (Pe) de alta densidade com fio de 4mm para maior resistência. Na Malha 15cm X 15cm, ou em formato hexagonal (sem nós) para maior durabilidade e estética. Dimensões: 7,50m de largura x 2,50m de altura X 2,00m de recuo inferior x 0,85 recuo superior.	PAR	30
50	Rede Futebol Society Oficial (Par)	Rede De Futebol Society (Par) na cor branca, confeccionada em fio de Seda ou polietileno (Pe) de alta densidade com fio de 4mm para maior resistência. Na Malha 15cm X 15cm, ou em formato hexagonal(sem nós) para maior durabilidade e estética. Dimensões: 6,20m de largura x 2,30m de altura X 1,80m de recuo inferior x 0,80 recuo superior.	PAR	10
51	Rede Futsal Tipo Caixote (Par)	Rede de Futsal tipo caixote (Par) na cor branca, confeccionada em fio de Seda ou polietileno (Pe) de alta densidade com fio de 4mm para maior resistência. Na Malha 12cm X 12cm em formato de quadrado para maior durabilidade e estética. Dimensões: 3,20m de largura x 2,20m de altura X 1,00m de recuo inferior x 1,00 recuo superior.	PAR	20
52	Relógio Para Xadrez	Relógio Para Xadrez, Modelo Analógico Com Duas Máquinas À Corda, Caixa Em Plástico Maciço Resistente E Pinos Em Metal, Aprovado Pela Fide. Medidas Aproximadas: 16x9x5cm.	UNID	100
53	Troféu Taça 90 cm	Troféu em formato de taça no Tamanho de 90cm. Material: Plástico Base: Cilindrica na cor Vermelha, Preto, Verde ou Azul Cor: Dourado, Prata e Bronze Detalhe: Vermelho, Verde, Azul Conter placa para gravação no tamanho: 12x5cm (LxA)	UNID	10
54	Troféu 50cm em MDF	Troféu, Material: Mdf, Altura 50 Cm, Finalidade: Premiação	UNID	150
55	Troféu 60cm em MDF	Troféu, Material: Mdf, Altura 60 Cm, Finalidade: Premiação	UNID	150
56	Troféu 70 cm em MDF	Troféu, Material: Mdf, Altura 70 Cm, Finalidade: Premiação	UNID	150
57	Troféu 120cm	Troféu, Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material, Base: Madeira, Altura 120 Cm, Cor: Dourada, Formato: De Acordo com o Projeto.	UNID	20
58	Troféu artilheiro	Troféu, Material: Polipropileno ,Altura De 40 Cm, Base Com Suporte Metalizado Dourado, Com Estatueta Fixa Personalizada (Chuteira) Conforme o Evento.	UNID	50
59	Troféu melhor Goleiro	Troféu, Material: Polipropileno ,Altura De 40 Cm, Base Com Suporte Metalizado Dourado, Com Estatueta Fixa Personalizada (Luva) Conforme o Evento.	UNID	50



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Várzea da Palma, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais e fomentar a prática esportiva, justifica a abertura de um processo licitatório para aquisição de materiais esportivos. O processo justifica-se pela necessidade de suprir a demanda contínua de forma transparente, econômica e regular, atendendo ao dever do Estado em fomentar o esporte. Para o ano de 2026, a Secretária de Esportes e Lazer elaborou um cronograma de eventos esportivos com um número maior de demandas, abrangendo tanto competições municipais quanto intermunicipais, os quais exigem equipamentos adequados para garantir a participação efetiva dos atletas e munícipes. Além disso, as atividades esportivas promovidas pelas secretarias municipais, incluindo projetos sociais, escolares e de lazer, necessitam de suporte material para sua execução de forma eficiente e segura.

Dessa forma, a aquisição planejada de materiais esportivos por meio de processo licitatório garantirá a transparência, a economicidade e a padronização dos itens adquiridos, possibilitando uma melhor gestão dos recursos públicos e assegurando que todas as secretarias municipais tenham acesso aos materiais necessários para a promoção do esporte e do bem-estar da população.

Portanto, a realização deste certame se faz essencial para suprir a demanda reprimida, fortalecer o esporte no município e proporcionar condições adequadas para a realização dos eventos esportivos programados para o ano de 2026.

Cronograma do Esporte 2026
Torneio de Férias de Futsal
Regional de Handebol
Inscrições para as Escolinhas
Torneio de Beach Tennis
Início das Escolinhas
JEVAP
Campeonato Quarentão
Regional de Basquete
Jornada Esportiva do Trabalhador
Campeonato Cinquentão
Regional Handebol
JEMG - Jogos Escolares de MG
Torneio de Férias de Futsal
Regional de Handebol
Torneio de Peteca
Copinha FUT 06
Campeonato Municipal de Futebol



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Torneio de Voleibol
Torneio de Futvolei
Regional de Futsal Masculino e Feminino
Corrida da Independencia
Torneio Municipal de Queimadas - Ed. Inf.
Regional Voleibol
Tiro Esportivo Regional
Batizado de Capoeira

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo para entrega do material será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, quando será formalizado o recebimento provisório;

3.2. Os produtos deverão ser entregues somente em dias úteis, no Poliesportivo Professor Darcy Bessone, situado na Rua Esmeralda, 1119, Novo, Várzea da Palma, dentro do horário de funcionamento de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta;

3.3 Os materiais devem ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

3.4 Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

3.5 Possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentando resistência, durabilidade e segurança para utilização pelos usuários;

3.6 Ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

3.7 Estar livres de defeitos de fabricação, vícios ou avarias que comprometam sua utilização;

3.8 Ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento e dentro dos prazos estabelecidos;

3.9 A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

3.10 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

3.11 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia sobre a qualidade do objeto licitado, com as devidas orientações para sua correta execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento econômico regional e inclusão de pequenos empreendedores no mercado, bem como a observância da legislação vigente, é imprescindível incluir a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) no presente Termo de Referência. Ao possibilitar a participação de empresas de menor porte, ampliam-se as opções de fornecedores e estimula-se a competitividade no processo licitatório, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

4.2. A Lei Complementar 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido para ME, EPP e MEI em processos licitatórios, visando à promoção do desenvolvimento sustentável e à inclusão social e econômica dessas categorias. A inclusão de ME, EPP e MEI demonstra o compromisso da Administração Pública com a inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades, ao oferecer.

4.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

4.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural e consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.**” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

Várzea da Palma, 05 de Maio de 2026.

Júnio Fernandes da Silva
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento no Poliesportivo Professor Darcy Bessone, situado na Rua Esmeralda, 1119, Novo, Várzea da Palma, dentro do horário de funcionamento de 07:00 às 13:00h.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 022/2026.

PROCESSO Nº 124/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 124/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM PROJETOS, JOGOS E EVENTOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA DA PALMA/MG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL e descritas abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 07 (sete) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento na no Poliesportivo Professor Darcy Bessone, situado na Rua Esmeralda, 1119, Novo, Várzea da Palma, dentro do horário de funcionamento de 07:00 às 13:00h, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

V - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

VI - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 200 de 2025, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

A) registro de ponto;

B) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

C) comprovante de depósito do FGTS;

D) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

E) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

F) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

C) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

A) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

B) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

A) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

A) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

B) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

C) der causa à inexecução total do contrato.

D) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

A) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

B) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

A) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

B) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

registro de preços, a critério da Administração;

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo colocado e seguintes, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 196/2025**, que regulamenta o registro de preços.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I -. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 022/2026 e as propostas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. -. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. -. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 124/2026

PREGÃO N° 022/2026.

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ N°....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 124/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 200 de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM PROJETOS, JOGOS E EVENTOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA DA PALMA/MG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** e especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.1.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento no Poliesportivo Professor Darcy Bessone, situado na Rua **Esmeralda, 1119, Novo, Várzea da Palma**, dentro do horário de funcionamento de 07:00 às 13:00h, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I..**

4.1.2. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. **O recebimento dos produtos** será realizado pelo **Fiscal do Contrato**, designado pela Administração, nas dependências do Poliesportivo Professor Darcy Bessone, situado na Rua Esmeralda, 1119, Novo, Várzea da Palma, dentro do horário de funcionamento de 07:00 às 13:00h. A **aceitação dos produtos** ficará condicionada à verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do edital, termo de referência e proposta vencedora. **Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou inconformidades**, o licitante vencedor ficará obrigado, às suas expensas, a proceder à **substituição, reparação ou correção** dos itens, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

4.4. A fiscalização da execução do objeto contratado será de responsabilidade da **Secretaria de Esportes e lazer**, por meio de servidor formalmente designado como **fiscal do contrato**, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual, bem como adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9200

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)